

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

---

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Senhor **Cesar Augusto Périgo**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 22/2019/GP de 08 de julho de 2019, a qual nomeia a servidora **Maraisa Lopes dos Santos** como presidente da Comissão e, considerando o disposto no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 111/1997, alterada pelo Lei nº 139/1998 que trata sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Bandeirantes, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal; na Lei Ordinária nº 851/2014 e alterações que trata do Plano de Carreira Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, *divulga e estabelece normas regulamentares* para a abertura do processo de seleção de pessoal, através de "**Processo Seletivo Simplificado**" destinado ao provimento de vaga em substituição a servidor, e a formação de *cadastro de reserva*, se houver a necessidade de substituição ou ampliação de vaga, junto a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, conforme Anexos a seguir, publicados no site: [www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br](http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br), conforme a seguir:

Anexo I - Informação do cargo e das vagas; escolaridade; valor da taxa de inscrição; carga horária e remuneração.

Anexo II - Das atribuições dos cargos;

Anexo III - Conteúdo Programático das provas;

Anexo IV - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo V - Modelo de Atestado Médico para Pessoa com Deficiência Física;

Anexo VI - Modelo de Recurso a ser protocolado junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VII - Cronograma da previsão dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado de Provas será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu preâmbulo e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**1.2.** O processo de seleção destina-se a escolher candidato(a) para admissão no quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, em caráter temporário, ao cargo disposto no **Anexo I**, deste Edital, onde se encontram também dispostos o respectivo vencimento, carga horária de trabalho, valor da inscrição e demais informações necessárias.

**1.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após um ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração.

**1.4.** O regime jurídico dos servidores do Município de Nova Bandeirantes é o Estatutário e instituído pela Lei Complementar 111/1997 e alterações previstas na Lei nº 139/1998.

**1.5.** O regime previdenciário do município de Nova Bandeirantes é o RGPS Regime Geral de Previdência Social, portanto os servidores contribuirão previdenciariamente ao Instituto Nacional da Seguridade Social INSS.

**1.6.** A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Provas: Objetiva (múltipla escolha), de caráter meramente eliminatório e classificatório.

**1.7.** A inscrição será realizada exclusivamente via rede mundial de computadores através do site [www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br](http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br) clique no banner "[Processo Seletivo Simplificado](#)".

**1.7.1.** O(a) candidato(a) que deixar de recolher a taxa de inscrição não participará das provas do Processo Seletivo Simplificado, exceto aqueles que tenham as inscrições Deferidas como isentas, após avaliação das condicionantes pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**1.8.** O local de aplicação das Provas Objetiva (múltipla escolha) será informado aos(as) candidatos(as)

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

---

quando da homologação das inscrições em Edital Complementar previsto para o dia **14/08/2019** e será publicado no site da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes: [www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br](http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br)

**1.9.** O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência física deverá inscrever-se em conformidade com o item 4 (quatro) deste Edital.

**1.9.1.** Caso o(a) candidato(a) não requeira a prerrogativa disposta no *caput* do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos concorrentes.

**1.10.** O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, tais como gestantes; lactantes e deficientes físicos deverão requerer essa prerrogativa no ato da inscrição.

**1.10.1.** O deferimento para o tratamento especial será avaliado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e serão atendidos pelos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**1.10.2.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada, a qual assumirá total responsabilidade de cuidados e guarda da criança.

**1.10.3.** Não haverá desconto do tempo destinado à amamentação.

**1.10.4.** A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança será impedida de realizar a prova, sob pena de prejudicar os demais candidatos.

**1.10.5.** O rol de candidatos que tiver atendimento especial deferido será divulgado no endereço: [www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br](http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br) ou em mural no dia da prova.

**1.10.6.** Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem, deverá interpor recursos para conhecer as razões do indeferimento.

**1.10.7.** Todos os recursos relativos ao processo Seletivo Simplificado serão realizados através do site, área do candidato, e serão submetidos à avaliação da Comissão Organizadora.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**2.1.** A inscrição será realizada exclusivamente via rede mundial de computadores através do site [www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br](http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br) clique no banner "[Processo Seletivo Simplificado](#)".

**2.2.** O período normal de inscrição será de **23/07/2019** até as **23h 00min do dia 07/08/2019**.

**2.3.** O(a) candidato(a) interessado em participar do certame deverá:

**2.3.1.** Preencher a ficha de inscrição, declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;

**2.3.2.** Emitir o comprovante de inscrição;

**2.3.3.** Emitir o boleto e efetuar o pagamento bancário impreterivelmente até o vencimento em **08/08/2019**;

**2.3.4.** Acompanhar a evolução do processo através dos Editais Complementares e seus anexos publicados no site: [www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br](http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br) clique no banner "[Processo Seletivo Simplificado](#)".

**2.4.** O(a) candidato(a) que obtiver o deferimento da Inscrição Isenta, publicado em Edital Complementar em **30/07/2019** não precisará gerar o boleto de cobrança.

## 3. DA INSCRIÇÃO ISENTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**3.1.** Poderão se inscrever gratuitamente entre os dias **23 e 26 de julho de 2019**:

**3.1.1.** O(a) candidato(a) doador(a) regular de sangue, desde que:

- Anexar no ato da inscrição cópia da carteira de doador(a) regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002 e ainda, comprovar ao menos três doações antes do lançamento deste edital.

**3.1.2.** O(a) candidato(a) hipossuficiente financeiramente, desde que:

- Seja membro titular de família de baixa renda incluído no Programa Social de Auxílio do Governo Federal "Bolsa Família", cuja comprovação se dará com a anexação do comprovante expedido pelo Ministério da Cidadania, baixado via internet no link: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), para pesquisa.

**3.1.3.** Será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado o candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraude ou qualquer outro

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

---

meio que evidencie má fé, à redução de que trata este Edital.

**3.1.4.** A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a respectiva defesa que, uma vez confirmada, importará na anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

**3.2.** A inscrição gratuita deverá atender na íntegra ao menos um dos subitens: 3.1.1 ou 3.1.2, deste Edital.

**3.2.1.** O site [www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br](http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br) na data provável de **30/07/2019**, divulgará a relação dos(as) candidatos(as) deferidos para a gratuidade da inscrição.

**3.2.2.** O simples fato do(a) candidato(a) se inscrever mencionando a intenção de gratuidade, não autoriza a inscrição gratuita.

- O(a) candidato(a) deverá conferir a publicação do Deferimento da sua Inscrição gratuita no site [www.novabandeirantes.mt.gov.br](http://www.novabandeirantes.mt.gov.br) na data provável de **30/07/2019**, através de Edital Complementar que divulgará a relação dos(as) candidatos(as) com Inscrições **Isentas** (Deferidas), ou Inscrições **Não Isentas** (Indeferidas), que deverão ser pagas para concorrerem ao certame.

**3.2.3.** O(a) candidato(a) que requereu a isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado no rol das Inscrições Isentas, poderá impetrar recursos em até 48 horas após a publicação do Edital Complementar das Inscrições Deferidas e Indeferidas, para conhecer as razões do indeferimento, caso ainda lhe reste alguma dúvida.

**3.2.4.** A previsão para a publicação do Edital Complementar com o rol das inscrições homologadas e aptas a concorrerem ao certame será em **14 de agosto de 2019**, o qual também divulgará o local de realização das provas.

**3.2.5.** A Taxa de Inscrição ao cargo de Agente de Serviços Gerais será de R\$ 30,00 (trinta reais).

**3.3.** Das disposições gerais sobre a Inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

**3.3.1.** A única forma de realizar a inscrição será via internet, portanto navegue no site: [www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br](http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br) clique no banner "[Processo Seletivo Simplificado](#)" e preencha a inscrição.

**3.3.2.** A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.

**3.3.3.** O(a) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não possa satisfazer às condições enumeradas neste edital, terá a inscrição anulada e todos os atos dela decorrente, mesmo que classificado no Resultado Final.

**3.3.4.** O comprovante de inscrição será emitido no ato da realização da inscrição e somente terá validade com a apresentação do boleto pago até a data do vencimento, ou pela publicação da Inscrição Isenta, e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas, (quando solicitado) juntamente com documento de identificação nos termos do item 14.5 e seus subitens.

**3.3.5.** Eventuais erros de digitação referente à documentação (NOME, DATA DE NASCIMENTO e RG), ou escolha de outro cargo, poderá ser corrigido pelo(a) próprio(a) candidato(a) a qualquer momento, antes do pagamento da Taxa de Inscrição.

**3.3.6.** O(a) candidato(a) poderá ainda, anular sua inscrição e realizar outra, desde que não tenha pago o boleto da inscrição anterior, sob pena de não reaver o valor pago, nem mesmo para compensação de outra inscrição do mesmo interessado(a).

- Os dados da inscrição estão diretamente vinculados ao Boleto Bancário, caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, deverá pagar aquela que lhe convier para a realização da prova e concurso da vaga, pagamento indevido não será ressarcido.

**3.3.7.** Se por motivo alheio a Organização do Concurso o(a) candidato(a) tiver sua inscrição anulada ou cancelada, mesmo que tenha pago a taxa de inscrição, o(a) candidato(a) não terá à restituição.

## **4. DO(A) CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA FÍSICA**

**4.1.** Este Edital de Processo Seletivo Simplificado não prevê vagas exclusivas para Pessoa com Deficiência Física PcD. Porém, não serão cerceados do direito de concorrer em teor de igualdade aos demais candidatos(as).

**4.2.** O(a) candidato(a) que se inscrever como Pessoa com Deficiência Física PcD e necessitar de

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

atendimento especial para a realização da prova, deverá requerer no ato da inscrição e anexar Laudo Médico em **.pdf** ou motivação substancial acerca dessa necessidade.

**4.2.1.** A preocupação da organização com a Pessoa com Deficiência Física PcD é exclusivamente pela possibilidade de necessitar de atendimento especial para a realização das provas.

**4.3.** O(a) candidato(a) que se inscrever como Pessoa com Deficiência Física PcD, se aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada em data pré-estabelecida, e por equipe médica multiprofissional sob responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, que verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

**4.4.** O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto no ato convocatório.

**4.5.** A não observância do disposto no subitem anterior ou, a reprovação na perícia médica acarretará perda do direito à vaga.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**5.1.** A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme a seguir.

**5.2.** Das Provas: a Prova Objetiva (múltipla escolha) terá a duração de 2 (duas) horas e será aplicada na data provável de **18 de agosto de 2019**, no turno da manhã, das 08h00min às 10h00min e será confirmada por Edital Complementar quando da divulgação da homologação das inscrições, previsto para o dia **14 de agosto de 2019**.

**5.2.1.** Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento com antecedência mínima de 30 minutos do horário predeterminado.

**5.2.2.** O Gabarito das Provas Objetivas será publicado no mural da Câmara Municipal e no site [www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br](http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br) no dia seguinte à realização das provas conforme cronograma do **Anexo VII**, deste Edital.

## 6. CANDIDATOS(AS) DO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (ANTIGA 8ª SERIE)

**6.1.** Do cargo de Agente de Serviços Gerais.

**6.1.1.** A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os candidatos(as) de Nível Fundamental Completo, será composta de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

- O Conteúdo Programático das Provas está disponível no **Anexo III** deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

- Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: "A, B, C e D", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher no cartão de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão.

- O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

**6.1.2.** O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 44 (quarenta e quatro pontos) na Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

**6.1.3.** O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na Prova Objetiva, mesmo que tenha alcançado o mínimo de 44 (quarenta e quatro) pontos estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.1.4.** As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Matemática	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais	5 (cinco)	6 (seis)	30 (trinta) pontos
Conhecimentos Específicos	5 (cinco)	6 (seis)	30 (trinta) pontos
		<b>TOTAL</b>	<b>100 (cem) pontos</b>

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

---

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos(as) candidatos(as) terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitura óptica.

7.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo para os acertos e não haverá contagem negativa de pontos para os erros.

7.3. Serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) que obtiverem notas inferiores a 44 (quarenta e quatro) pontos na soma da Prova Objetiva (múltipla escolha), ou ainda, os(as) que zerarem em qualquer das disciplinas da Prova Objetiva.

7.4. Os(as) candidatos(as) desclassificados(as) na forma do subitem 7.3, deste edital, não terão qualquer classificação no processo Seletivo Simplificado.

7.5. O nome dos(as) candidatos(as) classificados(as) será ordenado(a) de acordo com os valores decrescentes da nota final das Provas Objetivas.

## 8. DAS PUBLICAÇÕES EDITALICIAIS E DOS RECURSOS

8.1. Após a publicação dos Editais Complementares, os(as) candidatos(as) terão até 48 (quarenta e oito) horas para a impetração de recursos administrativos, via área do candidato na página de inscrição.

8.2. O gabarito da prova objetiva será divulgado em [www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br](http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br) no dia subsequente ao da realização das provas teóricas, tendo como data provável dia **19/08/2019**, conforme dispõe o **Anexo VII**.

8.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente, utilizando-se de referências bibliográficas e citando-as detalhadamente as informações contra questão da prova, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.3.1. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída ponto a todos(as) candidatos(as) concorrentes.

8.5. Todos os recursos embasados teoricamente serão analisados e a justificativa de eventual acolhimento por irregularidade que alterar o resultado do gabarito será divulgado no site: [www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br](http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br)

8.5.1. Não será encaminhada resposta individual aos(as) candidatos(as) recorrentes.

8.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou ainda, os intempestivos.

8.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial, bem como recursos contra o resultado final.

8.8. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

## 9. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

9.1. A nota final no concurso será a SOMA das notas obtidas na Prova Objetiva.

9.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

## 10. DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate nas notas das provas, e para fins de classificação como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

- I. possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- II. possuir maior quantidade de acertos de questões da prova objetiva;
- III. possuir maior quantidade de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- IV. possuir maior quantidade de acertos na disciplina da Língua Portuguesa;
- V. possuir maior quantidade de acertos na disciplina de Matemática;

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

---

VI. possuir maior quantidade de acertos na disciplina de Conhecimentos Gerais;

VII. o(a) candidato(a) mais velho(a).

## 11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

11.1. Ser aprovado(a) neste Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

11.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares.

11.4. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

11.5. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o(a) candidato(a) apresentar os exames clínicos, radiográficos e laboratoriais, os quais correrão às expensas do candidato.

11.6. Declarar o não acúmulo de Cargo Público, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

11.7. Cumprir todas as determinações deste edital.

## 12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado terá garantido sua vaga para nomeação ao cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste processo. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), para consolidar a posse no cargo.

12.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração da Câmara Municipal e respeitados os limites orçamentários, financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O(a) "candidato(a) classificado(a)" listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) "candidatos(as) aprovados(as)" e serão promovidos à este status sempre que vagar o cargo.

12.2.1. As oportunidades serão abertas por vários motivos: em razão de exoneração, aposentadoria ou vacância de servidor, ou até mesmo de desistência de outros aprovados.

12.2.2. O(a) candidato(a) que compor a lista de "**CLASSIFICADOS**" estará automaticamente enquadrado no "**CADASTRO DE RESERVA**" da instituição e não terá direito a convocação para posse, exceto, se houver a necessidade ou a ampliação de novas vagas, por necessidade da Administração da Câmara Municipal.

12.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) para a vaga existente será nomeado e convocado por meio de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM e pelo site da Câmara de Vereadores: [www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br](http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br).

12.4. O(a) candidato(a) convocado terá até 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.4.1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

12.4.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

12.4.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

12.4.7. Comprovante de endereço;

12.4.8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

- 12.4.10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
- 12.4.11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
- 12.4.12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- 12.4.13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- 12.4.14. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- 12.4.15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
- 12.4.16. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Débitos Fiscais junto ao Município;
- 12.4.17. 1 (uma) foto 3x4 recente.
- 12.4.18. Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.
- 12.5. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
- 12.6. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

## 13. DAS PROVAS DE TÍTULOS

- 13.1. Receberá bônus através de comprovação de Título de Formação superior a mínima exigida os(as) candidatos(as) do Nível Fundamental Completo que atenderem aos requisitos do subitem 7.3 deste Edital, em caráter meramente classificatório.
- 13.2. Do Título de formação superior à mínima exigida aos candidatos de Nível Fundamental Completo:
- 13.2.1. Será permitida a entrega de Certificado de Conclusão de Curso e se restringirá ao máximo de 05 (cinco) pontos.
- 13.3. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que, devidamente anexado ao Histórico Escolar (ambos em cópias autenticadas) ou Certificado de conclusão do curso, expedido pela Escola formadora (cópia autenticada).
- 13.4. Tabela de pontuação de bônus por títulos:

TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE BÔNUS E PONTUAÇÃO EXTRA.	
Curso de formação do Ensino Médio ou Técnico Regular	3 (três) pontos
Curso de formação de Nível do Ensino Superior em qualquer área	5 (cinco) pontos

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contida nos comunicados, deste edital e em outros Editais Complementares a serem publicados.
- 14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município [www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br](http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br)
- 14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.
- 14.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, do documento de Identificação original, Laudo de Perícia médica (se for o caso) e títulos de pós graduação (se for o caso).
- 14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

---

por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**14.5.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**14.5.2.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**14.6.** Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se atender as prerrogativas do item 14.7 deste Edital.

**14.7.** Se por motivo de perda, roubo ou furto, apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido há, no máximo, 30 (trinta dias), ocasião em que será registrado em ata e submetido à confirmação posterior, o que poderá ser dispensado caso em sala de provas apresente duas testemunhas capazes e concorrentes ao certame, e devidamente qualificada para confirmar a identificação do(a) candidato(a).

**14.8.** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

**14.9.** Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

**14.10.** O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

**14.10.1.** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.

**14.11.** O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas sem autorização não poderá retornar sob qualquer hipótese.

**14.12.** O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

**14.13.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**14.14.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

**14.15.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

**14.16.** Será eliminado do processo o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos ativos, tais como: bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, despertador eletrônico, palmtop, tablet, receptor (ponto auditivo), gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme, relógio eletrônico (calculadora), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quepe, boina etc., qualquer outra vestimenta que possibilite disfarces para facilitar tentativa de comunicação interna ou externa e criar possibilidade de fraudes.

**14.16.1.** A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

**14.16.2.** A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a), bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**14.16.3.** Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

**14.17.** No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.

**14.18.** Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado



# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

---

o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

- 14.18.1.** For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros(as) candidatos(as);
- 14.18.2.** Utilizar-se de quaisquer dos objetos constantes dos subitens 14.15 e 14.16, além de quaisquer outros objetos que não forem expressamente permitidos;
- 14.18.3.** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas (fiscal ou coordenação), com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);
- 14.18.4.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, comprovante de pagamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 14.18.5.** Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.18.6.** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.18.7.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 14.18.8.** Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão de respostas;
- 14.18.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.18.10.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- 14.18.11.** Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 14.18.12.** For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- 14.18.13.** For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- 14.18.14.** Não permitir ser submetido a detector de metal.
- 14.19.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de trabalho e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 14.20.** Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.21.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.
- 14.22.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes e publicado nos órgãos da imprensa local e oficial e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.
- 14.23.** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 14.24.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.25.** As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.26.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 14.27.** O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.
- 14.28.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por Agente devidamente identificado e autorizado.
- 14.29.** Qualquer alteração nas regras deste edital só poderá ser feita por meio de outro edital.
- 14.30.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos a ele

# **Câmara Municipal de Nova Bandeirantes**

**Estado de Mato Grosso**

**CNPJ nº 33.683.798/0001-72**

---

referentes.

Nova Bandeirantes MT, 15 de julho de 2019.

**Maraisa Lopes Dos Santos**

Presidente da Comissão

**Cesar Augusto Périgo**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

---

## ANEXO I

### VAGAS DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 30,00

Cargo/Função Concorrido	Escolaridade	Modalidade de Prova	Vagas	C/H.	Vencimento Inicial
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental Completo	Objetiva	01	40hs	1.378,11

## ANEXO II

### 1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

**1.1. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças. Coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos dos próprios públicos. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços lavagem e manutenção de equipamentos. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

---

## ANEXO III

### NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

#### 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

**1.1. Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Ortografia. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Classe de palavras. Flexão quanto ao gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Crase. Frase e Oração. Sujeito. Predicado. Sinônimos e Antônimos. Figuras de linguagem.

**OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.**

**1.2. Matemática:** Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

**OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.**

**1.3. Conhecimentos Gerais e atualidades:** História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

**OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.**

**1.4. Conhecimentos Específicos do cargo:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas e utensílios comuns ao exercício das funções de limpeza e higienização de ambientes, conhecimento sobre produtos (químicos) de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilização de materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene e a proteção pessoal; conhecimento de materiais e produtos para limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, caixa d'água e instalações diversas, cortinados; normas de higiene e segurança do trabalho, ainda, conhecimento de serviços de copa e cozinha, guarda e conservação de produtos alimentícios.

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

---

## Anexo IV REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

---

NOME: \_\_\_\_\_

DN: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

DEFICIENTE FÍSICO: ( ) SIM ( ) NÃO

Motivo do pedido de dispensa da taxa para a inscrição no concurso Edital Nº 001/2019:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DOADOR DE SANGUE - Anexar:** CÓPIA RG e CPF

( ) Carteira de doador com as anotações registradas

**POBREZA EXTREMA - Anexar:** CÓPIA RG, CPF e CARTÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL.

( ) CARTÃO BOLSA FAMILIA Nº \_\_\_\_\_

( ) OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS

Declaro estar ciente que a simples formalização deste pedido **não autoriza** a realização da inscrição gratuita. Portanto, retornarei a buscar informações sobre a concessão desta isenção junto ao site [www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br](http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br) em data de **30/07/2019** até o final do prazo para a realização das inscrições, conforme previsto no Edital Nº 001/2019, nos itens 2.4 e 3.2 deste Edital.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)

( ) deferido ( ) indeferido

Comissão: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

---

## Anexo V

(Deve ser impresso em papel timbrado da clínica médica)

### MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA

(para candidatos(as) que se declararem portadores de deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_

é portador(a) da doença, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta na perda das seguintes funções:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(cidade/estado) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Médico com CRM/UF

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

---

## Anexo VI - RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

NOME: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).
2. ( ) Gabarito Prévio: questão(ões) nº \_\_\_\_\_.
3. ( ) Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
4. ( ) Resultado da prova de múltipla escolha.
5. ( ) Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).
6. ( ) Pedido de Atendimento Especial
7. ( ) Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) candidato(a)

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

## ANEXO VII

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS</b>	
<b>OCORRÊNCIAS PREVISTAS</b>	<b>DATAS PROVÁVEIS</b>
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e site: <a href="http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br">www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br</a>	<b>A partir de 16/07/2019</b>
Prazo para interposição de recursos ou impugnação do Edital	<b>Até às 12hs do dia 19/07/2019</b>
Período para inscrição com isenção de taxa aos(as) candidatos(as) doadores regulares de sangue	<b>Entre 23 a 26/07/2019</b>
Publicação do rol dos(as) candidatos(as) com inscrições Deferidas e Não Deferidas pela gratuidade	<b>30/07/2019</b>
Período de realização das Inscrições gerais exclusivamente pela Internet	<b>Entre 23/07/2019 a 07/08/2019</b>
Vencimento dos boletos impreterivelmente <b>(sem prorrogação)</b>	<b>08/08/2019</b>
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	<b>14/08/2019</b>
Provas Objetiva horário previsto: (08:00hs às 10:00hs)	<b>18 de agosto de 2019</b>
Gabarito Prévio: Mural da Câmara e no site: <a href="http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br">www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br</a>	<b>19 de agosto de 2019</b>
Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física: (ao Fiscal de Sala)	<b>18 de agosto de 2019</b>
Entrega obrigatória: Títulos de Formação acima do mínimo exigido para o cargo: (cópia autenticada em cartório)	<b>Local da realização da Prova Objetiva Data Provável 18 de agosto de 2019</b>
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Prévio	<b>Até às 12hs do dia 21/08/2019</b>
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	<b>23 de agosto de 2019</b>
Previsão para publicação do Resultado Geral e Classificação Prévia	<b>26 de agosto de 2019</b>
Prazo para recurso do Resultado e Classificação Geral Prévia. Presencialmente junto a Comissão Organizadora	<b>Até às 12hs do dia 28/08/2019</b>
Divulgação Oficial do Resultado Final Local: Mural da Câmara e no site: <a href="http://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br">www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br</a>	<b>Previsão: 30/08/2019</b>